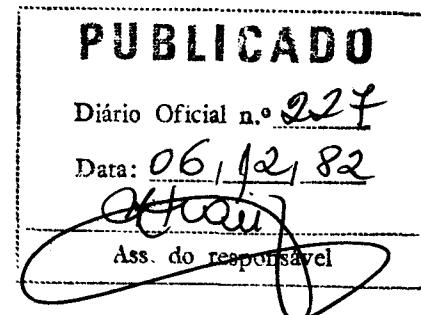




LEI N.º 3.860 DE 06 DE dezembro DE 1982

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense do Ministério Público.



*O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense do Ministério Público, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

*W. M. P. M.*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Maria Pessôa Moreira Freitas*  
SECRETARIO DO GOVERNO



LEI N.º 3.860 DE 06 DE dezembro DE 1982

Reconhece de utilidade pública a Associação Piauiense do Ministério Público.

<b>PUBLICADO</b>	
Diário Oficial n.º	227
Data:	06/12/82
<i>Ataui</i>	
Ass. do responsável	

*O Governador do Estado do Piauí*

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Piauiense do Ministério Público, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 1982.

*A. Ataui*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Ministério Pessoal*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO